



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 001/2026

### CESSÃO DE USO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS – CASAS CENOGRÁFICAS PARA INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

A Prefeitura de Lages, por meio da Secretaria Municipal de Turismo de Lages, torna pública a abertura do credenciamento para **uso de estruturas temporárias na Rua Nereu Ramos, Centro de Lages**, para instituições de direito privado sem finalidade lucrativa, cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico na sede do Município de Lages. O referido processo consiste na ocupação de 09 (nove) estandes de gastronomia (casas cenográficas), estandes sendo que cada instituição poderá ser inscrita para a ocupação de apenas 01 (um) estande. O uso das estruturas temporárias será exclusivamente para a comercialização de bebidas e comidas, o local e os dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

#### 1. OBJETO

O presente projeto tem como objeto a cessão de uso de 09 (nove) **casas cenográficas** para **comercialização de alimentos e bebidas típicas** da **Serra Catarinense**, durante a realização da **36ª Festa Nacional do Pinhão**, que ocorrerá entre **22 de maio a 07 de junho de 2026**, na **Rua Nereu Ramos**, Centro de Lages. O uso das casas cenográficas será gratuito, sendo **vedado o repasse a terceiros**, e está destinado exclusivamente à comercialização de produtos gastronômicos durante o evento. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.

- **Período de utilização:** de **22 de maio a 07 de junho de 2026**.  
**Local:** Rua Nereu Ramos, Centro de Lages, dentro do espaço destinado à 36ª Festa Nacional do Pinhão.
- **Entidades Beneficiadas:** A cessão de uso será destinada a **entidades que tenham como objeto social a prestação de serviços sociais e filantrópicos** no município de Lages.
- **Proibição de repasse:** Não será permitido o repasse do uso das casas cenográficas a terceiros, mantendo o controle direto sobre as atividades realizadas no local.
- **Prazo de vigência:** A cessão de uso será válida até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser renovada conforme interesse da Administração Pública, em conformidade com as disposições do **Art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021**.
- **Lei nº 13.019 de 2014:** Regula as parcerias entre a Administração Pública e as **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, garantindo a formalização de um termo de colaboração ou fomento para o atendimento das finalidades de interesse público. No caso específico, as entidades selecionadas para o uso das casas cenográficas deverão observar as condições estabelecidas nesta Lei, incluindo a prestação de contas e a execução dos serviços em conformidade com os requisitos legais. Essa estrutura



contempla as especificações fornecidas, inserindo corretamente as referências à **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações) e à **Lei nº 13.019/2014** (Parcerias com OSCs), atendendo às exigências legais para a cessão de uso e a comercialização de alimentos e bebidas.

## **II – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar apenas entidades:

- a) prestações de serviços sem fins lucrativos;
- b) com sede no município de Lages;
- c) cuja finalidade estatutária esteja ligada a serviços sociais, beneficência, educação ou saúde;
- d) Que apresentem documentação completa até o prazo estipulado.

## **III - DAS PROPOSTAS**

**3.1** Serão inscritas 09 (nove) instituições para ocupação de estandes de gastronomia, direito privado sem finalidade lucrativa, cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages. Sendo 09 filantrópicos sem fins Lucrativos

**3.2** Cada instituição sem fins lucrativos poderá ser inscrita para a ocupação de apenas 01 (um) estande.

**3.3** O uso das estruturas temporárias se dará em caráter precário e gratuito, para a comercialização de bebidas e comidas típicas deverá ser realizado na Rua Nereu Ramos, próximo à praça João Costa, Centro, Lages/SC, no período de 22 de maio a 07 de junho de 2026, em horário a ser definido pela Secretaria de Turismo de Lages e Comissão Central Organizadora da 36ª Festa Nacional do Pinhão.

## **IV – CRITÉRIOS DE INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

A seleção será feita com base na pontuação dos seguintes critérios:

**4.1** O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento, na modalidade Chamamento Público, sob a forma eletrônica e ou presencial, com adoção do critério de julgamento Contará pelo tempo de constituição em Lages/SC, Número de pessoas atendidas na entidade/instituição no último ano, Experiência na atuação em edições anteriores, no Recanto do Pinhão, Inscrição no conselho municipal de Assistência Social e Inscrição no CEBAS – Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, até o dia 08 de maio;



**4.2** Todos os documentos deverão ser autenticados, ou acompanhado dos originais para conferência de servidor público, nos termos do artigo 3º, II da Lei Federal 13.726/2018, junto a Secretaria Municipal de Turismo de Lages, ou setor de protocolos do município em horário comercial e posteriormente, enviados em envelope lacrado junto a Secretaria Municipal de Turismo, Calçada João Costa, 191 (Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Centro, Lages/SC, CEP 88.502-000, acompanhadas dos seguintes documentos:

**4.3** Regimes de execução: O regime de execução do contrato será cessão de uso de espaço em caráter precário e gratuito, para comercialização de gastronomia típica, conforme tipo de evento, demanda de público, e pontuação em locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

**4.4** Poderão se inscrever pessoas jurídicas; Habilitação Jurídica - Para fins de habilitação, deverá o credenciado apresentar cópia do estatuto social, com as devidas alterações, devidamente registrados.

**4.5** Habilitações fiscal, social:

**4.5.1** Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**4.5.2** Provas de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**4.5.3** Provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.5.4** Provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**4.5.5** Provas de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.5.6** Provas de regularidade com a Fazenda do domicílio, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**4.5.7** Relatórios das atividades desenvolvidas pela instituição, e comprovação das informações por meio de cópias de contratos e/ou convênios, publicações na mídia, material publicitário, declarações, entre outros que o interessado julgar necessário.

**4.5.8** Declarações de divulgação do balanço financeiro de despesas e receitas geradas pela participação do evento, conforme anexo II;

**4.5.9** Declarações da emissão de alvarás e licenças necessários a participação no evento,



conforme modelo no anexo.

#### **4.6 Qualificação Técnica:**

**4.6.1** Declarações de que o credenciado tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;

**4.6.2** A Secretaria Municipal de Turismo de Lages não se responsabiliza por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o especificado neste edital;

**4.6.3** A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

**4.6.4** Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório;

**4.6.5** O prazo de inscrições do credenciamento ficará aberto de 04 de maio até 08 de maio de 2026, e integrará o cadastro de credenciados junto a Secretaria Municipal de Turismo de Lages;

- Tempo de constituição da entidade em Lages;
- Número de pessoas atendidas no último ano;
- Participação em edições anteriores do Recanto do Pinhão;
- Tempo de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Inscrição no CEBAS (quando houver).

#### **V - DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação, conforme os seguintes critérios de classificação e seleção:

##### **a) Contará o tempo de constituição em Lages/SC:**

01 a 03 anos.....01 PONTO;

03 a 06 anos.....02 PONTOS;

06 a 09 anos.....03 PONTOS;

Acima de 09 anos.....05 PONTOS.

##### **b) Número de pessoas atendidas na entidade/instituição no último ano:**

Até 50 pessoas .....01 PONTO;



50 a 100 pessoas.....02 PONTOS;

100 a 200 pessoas.....03 PONTOS;

Acima de 200 pessoas..... 05 PONTOS;

**c) Experiência na atuação em edições anteriores, no Recanto do Pinhão:**

01 a 03 anos.....01 PONTO;

03 a 06 anos..... 02 PONTOS;

Acima de 06 anos.....03 PONTOS.

**d) Inscrição no conselho municipal de Assistência Social:**

01 a 03 anos.....01 PONTO;

03 a 06 anos.....02 PONTOS;

06 a 09 anos.....03 PONTOS;

**e) Inscrição no CEBAS – Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência**

**Social:**

01 a 03 anos.....01 PONTO;

03 a 06 anos.....02 PONTOS;

06 a 09 anos.....03 PONTOS;

**5.2** Serão inscritas todas as instituições que comprovarem a habilitação exigida, a contar da publicação deste regulamento, até o preenchimento total dos espaços cedidos.

**5.3** A divulgação das instituições interessadas, cuja documentação atenda aos requisitos será feita através dos órgãos oficiais.

**5.4** O interessado poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

**5.5** Todos os inscritos passarão a fazer parte de uma lista de espera e poderão ser chamados em conformidade com a necessidade da administração.



**5.6** Em havendo empate serão analisados o tempo de constituição da entidade, devidamente registrado em cartório.

**5.7** O Termo de inscrição terá vigência até o encerramento das atividades do Recanto do Pinhão em 07 de junho de 2026.

## **VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

O credenciado deverá cumprir as seguintes obrigações:

**6.1** Participar de capacitações oferecidas por instituições parceiras da Secretaria de Turismo sendo elas: Qualidade no Atendimento ao Turista, Maniculação de Alimentos e Bebidas, Destinação de Resíduos e Gestão Financeira;

**6.2** Comprovar que a instituição é de direito privado sem finalidade lucrativa, cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages;

**6.3** Oferecer nos estandes de gastronomia alimentação e bebidas típicas da Região da Serra Catarinense de acordo com cardápio previamente pactuado com a Comissão Central Organizadora da 36ª Festa Nacional do Pinhão e do Recanto do Pinhão;

**6.4** Cumprir as normas previstas pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária, assim como recolhimento de suas respectivas taxas caso seja necessário.

**6.5** Cumprir as determinações de horário e local de carga e descarga de produtos para abastecimento dos estandes de acordo com as orientações repassadas pela Diretoria Municipal de Trânsito (DIRETRAN);

**6.6** Cumprir as determinações de horário de abertura e fechamento dos estandes em acordo, com o pactuado com a Polícia Militar, Comissão Central Organizadora e Secretaria Municipal de Turismo de Lages;

**6.7** Cada instituição será responsável pela segurança de cada um dos estandes, não tendo o Município de Lages e a Secretaria Municipal de Turismo responsabilidade pelos mesmos;

**6.8** Cada instituição será responsável, pela instalação elétrica de tomadas e lâmpadas de seu BOX e que não venham a prejudicar a parte elétrica de seu vizinho, cada um ser independente, sem os números excessivos de tomadas podendo gerar apagão as demais, torneiras, central de gás, sistema preventivo por extintores, saídas de emergência, iluminação de emergência e abandono de local.

**6.9** Cada instituição deverá tomar as providências necessárias junto a vigilância sanitária e secretaria de saúde para confecção das carteirinhas de saúde;

**6.10** Manter em seus espaços as notas fiscais referentes a aquisição de seus produtos, caso



haja alguma fiscalização;

**6.11** Cumprir todas as normas de segurança exigidas, bem como os horários de funcionamento, definidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Lages;

**6.12** Será expressamente proibida a venda de produtos nocivos a crianças e adolescentes, conforme determinações legais.

**6.13** Limpezas do estabelecimento por conta da instituição manter local sempre limpo e apresentável.

## **VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR**

**7.1.** Convocar os Credenciados, conforme a necessidade.

**7.2.** Promover, por meio de um servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

**7.3.** Notificar o Credenciado, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços que lhe forem imputadas.

## **VIII - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** Podem se inscrever no presente edital, instituições de direito privado sem finalidade lucrativa, cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages.

**8.2** O credenciamento das instituições e a inclusão de seu cadastro, no Banco Cadastral não garantirá a atuação nas vagas a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria Municipal de Turismo de Lages.

**8.3** O Banco Cadastral será estruturado em consonância com a Secretaria de Administração e a Secretaria Municipal de Turismo de Lages, formar-se-á a partir da relação de candidatos selecionados por este Edital.

**8.4** Os demais credenciados, que não vierem a ser convocados para composição imediata, serão mantidos no Banco Cadastral de credenciados e poderão ser convocados, por conveniência da Secretaria Municipal de Turismo de Lages, bem como ampliação da quantidade e/ou quaisquer necessidades detectadas pela Secretaria Municipal de Turismo de Lages.



## **IX - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** Cada instituição deverá estar com o seu estande apto para funcionamento, no dia 20 de Maio, a fim de serem realizadas as vistorias e liberação dos alvarás de funcionamento;

**9.2** A abertura oficial do Recanto do Pinhão, está prevista para o dia 22 de Maio de 2026, às 19:00h no Palco do Recanto.

**9.3** Ficam vedados aos inscritos o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto.

## **X - PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas entidades credenciadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem motivos passíveis de sanção, entre outros:

- a) o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à vedação de repasse das casas cenográficas a terceiros;
- b) a ausência de funcionamento no horário previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo de Lages durante o evento;
- c) a comercialização de produtos não autorizados ou em desconformidade com a proposta aprovada;
- d) a prática de atos atentatórios à moralidade administrativa ou ao bom andamento do evento.

10.3. As sanções aplicáveis às entidades credenciadas poderão ser:

- a) advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou irregularidades sanáveis;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, por até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.4. A penalidade de advertência será aplicada pela Secretaria Municipal de Turismo de Lages, por meio de ato administrativo formal, precedido de notificação para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. As penalidades mais gravosas, tais como o impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade, serão aplicadas mediante processo administrativo regular, garantida a ampla defesa, com decisão fundamentada da autoridade competente.



10.6. As sanções poderão ser registradas no Cadastro de Entidades Impedidas de Licitarem e Contratar com a Administração Pública Municipal (CEILC), sem prejuízo de comunicação ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme disposto na legislação vigente.

## **XI. DA SELEÇÃO**

**11.1-** As propostas recebidas serão selecionadas pela Secretaria Municipal de Turismo de Lages, este departamento poderá ser assessorado, por profissionais da secretaria de Assistência Social do Município e Turismo.

**11.2-** A seleção da proposta não implicará garantia da cessão de uso, que só se efetivará com a assinatura do Termo de Credenciamento e ou do contrato;

**11.3-** Por tratar-se de decisão eminentemente de âmbito administrativo, não caberá nenhum recurso a qualquer outra instância administrativa da Secretaria Municipal de Turismo de Lages contra a decisão dada por esta Secretaria na escolha das propostas.

## **XII - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo de Lages a fiscalização da prestação de serviços do credenciado, emitindo relatório de ateste em acordo com o objeto do presente edital;

## **XIII - DO PRAZO**

**13.1** As inscrições para a habilitação serão realizadas a partir da publicação do Edital de Credenciamento, no Diário Oficial dos Municípios, e nas páginas oficiais da Secretaria Municipal de Turismo e da Prefeitura de Lages, [www.lages.sc.gov.br/secretaria/36/secretaria-de-turismo](http://www.lages.sc.gov.br/secretaria/36/secretaria-de-turismo) e até o final do prazo de vigência previsto, diretamente Secretaria Municipal de Turismo de Lages, Calçadão João Costa, 191 (Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Centro, Lages/SC, CEP 88.502-000 em horário comercial.

## **XIV - DO CRONOGRAMA DE TRABALHO**

**14.1** Conforme cronograma de eventos e necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

## **XV DA REMUNERAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Os credenciados por este edital que forem convocados oficialmente, serão chamados para assinar o instrumento de credenciamento;



**15.2** Os credenciados não serão remunerados, pelo Município de Lages e todas e quaisquer despesas fiscais e trabalhistas serão de responsabilidade do credenciado;

**15.3** Cabe a cada instituição credenciada e habilitada a prestar contas à Secretaria Municipal de Turismo de Lages, no prazo não superior a trinta dias;

## **XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A inscrição no edital de credenciamento implica na prévia, integral e automática **concordância das normas deste edital;**

**16.2** A inscrição tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Inscrito / credenciado ou a Administração poderão denunciar, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste regulamento e na legislação pertinente ou no interesse da instituição, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

**16.3** O inscrito habilitado que desejar cancelar sua inscrição deverá fazê-lo mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

**16.4** A data limite para efetuar o credenciamento para as atividades que acontecerão no **Recanto do Pinhão, deverá ser de 04 a 08 de maio de 2026;**

**16.5** Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria Municipal de Turismo de Lages;

**16.6** Caso não haja inscritos neste edital de credenciamento, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a Secretaria Municipal de Turismo de Lages se reserva o direito de realizar a convocação direta das instituições, a fim de suprir as necessidades da administração;

**16.7** Casos o credenciado seja convocado para atuação e não se apresente no prazo determinado pela convocação, será convocado outra instituição credenciada no Banco Cadastral previsto por este Edital;

**16.8** O resultado do Edital de Credenciamento, contendo a relação completa dos candidatos habilitados, será publicado no Diário Oficial do Município, respeitando a ordem de pontuação;

**16.9** O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento até 31 de dezembro de 2026, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período ou até a publicação de novo Edital que eventualmente o substitua.



**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Razão social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_ N.º PIS \_\_\_\_\_

Finalidade da instituição:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Social/filantrópica

Participou do Recanto do Pinhão em anos anteriores:

( ) Sim ( ) Quantidade de vezes ( ) Não

Breve descrição da instituição:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Lages, 05/05/2026

**Assinatura do Representante Legal**



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO DE DESPESAS E RECEITAS GERADAS DURANTE A PARTICIPAÇÃO DO EVENTO

A Instituição \_\_\_\_\_, nome Fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº. \_\_\_\_\_, e no CPF n.º \_\_\_\_\_

**DECLARA** que irá divulgar balanço financeiro de despesas e receitas geradas pela ocupação de estandes no Recanto do Pinhão, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena de inabilitação da instituição para eventos de natureza semelhante, e autoriza a divulgação desses dados pela Secretaria Municipal de Turismo de Lages.

Atenciosamente.

Lages, 05/05/2026

**Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DA EMISSÃO DE ALVARÁS E LICENÇAS**

A Instituição \_\_\_\_\_, nome  
Fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob o nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e no CPF nº. \_\_\_\_\_

**DECLARA** que irá providenciar a emissão de alvarás e licenças necessárias ao uso de estandes de alimentação no Recanto do Pinhão, cumprindo as normas exigidas pelos órgãos competentes e apresentará cópias em até 48 horas, antes do início do Evento, na Secretaria Municipal de Turismo de Lages.

Atenciosamente,

Lages, 05/05/2026

**Assinatura do Representante Legal**



## MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo de Lages, Calçada João Costa, 191 (Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Centro, Lages/SC, CEP 88.502-000, sob o CNPJ n.º 06.193.861/0001-10, neste ato representado por sua Secretária, Ana Lúcia de Liz de Souza Camargo Gonçalves de Araújo Vieira n.º RG 2.478.855 n.º CPF 895.086.299-91 conforme Decreto n.º 22351/2025, de 17 de Fevereiro de 2025 e, de outro lado, a: xxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxx, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) xxxx, portador do RG n.º xxxxx e do CPF xxxxxx, doravante denominado CREDENCIADO, com endereço na xxxx, n.º xxx, Bairro: Centro, CEP xxxx, neste município, resolve celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CESSÃO DE USO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS NO RECANTO DO PINHÃO, com fundamento no Edital de Credenciamento n.º. 001/2026, publicado do Diário Oficial dos Municípios, de mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cessão de uso de estruturas temporárias na Rua Nereu Ramos próximo à Praça João Costa, para utilização de estandes e comercialização de produtos gastronômicos, no período de 22 de maio a 07 de junho de 2026, para entidades cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, durante o exercício financeiro, podendo ser renovado se for de interesse da Administração. (Previsão no art. 105 da Lei n.º 14.133 de 2021.)

### CLÁUSULA SEGUNDA – ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DO TIPO CASA CENOGRÁFICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GASTRONOMIA LOCAL E REGIONAL:

1. Casas Cenográficas – locação, criação, confecção, decoração, montagem e desmontagem de nove (09) casas cenográficas, com tablado, para comercialização de gastronomia, medindo 6,50x2,50m, cada uma, tipo sistema modular octanorm, contendo:

1.1 Piso – toda a estrutura deverá estar sobre o piso elevado, com acabamento vinílico, com acesso de cadeirantes;

1.2 Paredes - divisórias em TS estrutural, na cor branca;

1.3 Teto - com forro em chapas em octanorm na cor branca;

1.4 Balcão – em chapas em octanorm, em formato de “U”, com fechamento em toda extensão do espaço do balcão, medindo, conforme detalhamento do projeto:

- 4 x 0,50 x 0,90m (CxLxA) – com espaços para fogão

- 1,5 x 0,50 x 0,90m (CxLxA) - com recorte para instalação de uma cuba

- 1,5 x 0,50 x 0,90m (CxLxA) – com recorte para instalação de duas cubas

1.5 Portas – Uma porta de acesso ao stand, com vão de 0,80m e abertura para parte externa com fechadura e chave. Uma porta, com vão de 0,80m e abertura interna, saída para área técnica, conforme necessidade, com fechadura e jogos de chave. Totalizando duas portas em cada box;

1.6 Aberturas – três aberturas para atendimento, estilo Maxim-ar, com braços articulados para apoio da estrutura, medindo, conforme detalhamento do projeto:



- 2,50 x 1,20 x 1,20m (CxAxP)

- 1,50 x 1,20 x 1,20m (CxAxP)

- 1,50 x 1,60 x 0,80m (CxAxP) – obs.: abertura menor sempre para o lado da calçada

1.7 Fachada – três fachadas, sendo duas laterais e uma frontal, com altura total de 3m, com luminárias;

1.8 Parte interna - deverá conter:

Instalações hidráulicas - Instalação de três pontos de água e esgoto;

**Instalação elétrica** - Alterações Instalação elétrica, conforme Mariele

A caixa de distribuição de energia de cada estande deve ter no mínimo:

- 1 disjuntor DR (disjuntor diferencial) bipolar de 40A;
- 02 (dois) disjuntores monofásicos de 20A (para a ligação de 05 (cinco) tomadas em cada disjuntor);
- 01 (um) disjuntor de 6A para o circuito de iluminação;

A instalação deve estar devidamente aterrada conforme norma regulamentadora vigente.

A instalação elétrica interna do estande deve ter no mínimo:

- 01 (um) interruptor para acionar 02 (duas) luminárias de LED;
- 10 (dez) tomadas divididas em no mínimo 02 circuitos de 20A;

A fiação interna deve ser de cabo PP, de bitola mínima de 2,5mm<sup>2</sup>

Instalação de gás – botijão individual P13, para instalação na área técnica, sobre o tablado de madeira, em conformidade com o projeto e a legislação pertinente;

Área técnica - em toda a extensão das casas, fundos e lateral, para instalação dos botijões de gás, com fechamento, para uso exclusivo dos ocupantes dos boxes, com no mínimo 1 metro de largura. Duas aberturas para ventilação, de 0,10x0,20m, com grades de PVC de 0,30x0,15m, de acordo com projeto.

Seguir as normas de segurança exigidas pelos órgãos oficiais;

OBS: AS MONTAGENS NÃO ACOMPANHAM ADESIVOS NO STAND OU PLOTAGEM!

O tablado e os boxes devem garantir a acessibilidade exigida, com rampas e portas com passagens de 0,80m.

Posicionamento das casas de acordo com layout de projeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Cada instituição deverá estar com o seu estande apto para funcionamento, no dia 20 de Maio, a fim de serem realizadas as vistorias e liberação dos alvarás de funcionamento;

**3.2** A abertura oficial do Recanto do Pinhão Aracy Paim, está prevista para o dia 22 de Maio de 2026, às 19:00h no Palco do Recanto.

**3.3** Ficam vedados aos inscritos o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo de Lages a fiscalização da prestação de serviços do credenciado, emitindo relatório de ateste em acordo com o objeto do presente edital.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA**



Fica a instituição credenciada obrigada a cumprir as seguintes obrigações:

**5.1** Comprovar que a instituição é de direito privado sem finalidade lucrativa, cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages;

**5.2** Oferecer nos estandes de gastronomia alimentação e bebidas típicas da Região da Serra Catarinense de acordo com cardápio previamente pactuado com a Comissão Central Organizadora da 36ª Festa Nacional do Pinhão e do Recanto do Pinhão;

**5.3** Cumprir as normas previstas pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária, assim como recolhimento de suas respectivas taxas caso seja necessário;

**5.4** Cumprir as determinações de horário e local de carga e descarga de produtos para abastecimento dos estandes de acordo com as orientações repassadas pela Diretoria Municipal de Trânsito (DIRETRAN);

**5.5** Cumprir as determinações de horário de abertura e fechamento dos estandes em acordo, com o pactuado com a Polícia Militar, Comissão Central Organizadora e Secretaria Municipal de Turismo;

**5.6** Cada instituição será responsável pela segurança de cada um dos estandes, não tendo o Município de Lages e a Secretaria Municipal de Turismo responsabilidade pelos mesmos;

**5.7** Cada instituição será responsável, pela instalação de lâmpadas, torneiras, central de gás, sistema preventivo por extintores, saídas de emergência, iluminação de emergência e abandono de local.

**5.8** Cada instituição deverá tomar as providências necessárias junto a vigilância sanitária e secretaria de saúde para confecção das carteirinhas de saúde;

**5.9** Manter em seus espaços as notas fiscais referentes a aquisição de seus produtos, caso haja alguma fiscalização;

**5.10** Cumprir todas as normas de segurança exigidas, bem como os horários de funcionamento, definidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Lages;

**5.11** Será expressamente proibida a venda de produtos nocivos a crianças e adolescentes, conforme determinações legais.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA DE TRABALHO**

**6.1** Conforme cronograma de eventos e necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Os credenciados por este edital que forem convocados oficialmente, serão chamados para assinar o instrumento de credenciamento;

**7.2** Os credenciados não serão remunerados, pelo Município de Lages e todas e quaisquer despesas fiscais e trabalhistas serão de responsabilidade do credenciado;

**7.3** Cabe a cada instituição credenciada e habilitada a prestar contas à Secretaria Municipal de Turismo de Lages, no prazo não superior a trinta dias, da movimentação financeira do Recanto do Pinhão;



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A inscrição no edital de credenciamento implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital;

**8.2** A inscrição tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o inscrito/credenciado ou a Administração poderão denunciar, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste regulamento e na legislação pertinente ou no interesse da instituição, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

**8.3** O inscrito habilitado que desejar cancelar sua inscrição deverá fazê-lo mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**8.4** A data limite para efetuar o credenciamento para as atividades que acontecerão no Recanto do Pinhão, deverá ser até o dia **08 de Maio de 2026**;

**8.5** Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão **apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria Municipal de Turismo de Lages**;

**8.6** Caso não haja inscritos neste edital de credenciamento, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a Secretaria Municipal de Turismo de Lages se reserva o direito de realizar a convocação direta das instituições, a fim de suprir as necessidades da administração;

**8.7** Caso o credenciado seja convocado para atuação e não se apresente no prazo determinado pela convocação, será convocado outra instituição credenciada no Banco Cadastral previsto por **este Edital**;

**8.8** O resultado do Edital de Credenciamento, contendo a relação completa dos candidatos habilitados, será publicado no Diário Oficial do Município, respeitando a ordem de pontuação;

**8.9** O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento até 31 de dezembro de 2026, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período ou até a publicação de novo Edital que eventualmente o substitua.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1** Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Comarca de Lages, Santa Catarina. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento

Lages, 15 Abril de 2026.

**ANA LÚCIA DE LIZ VIEIRA**  
Secretária de turismo